CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

VEREADOR TÉRCIO TINOCO
POR EQUIDADE E INCLUSÃO

MEMORANDO Nº 116/2023/GABVERTT

Natal/RN, 03 de Julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor Presidente
Eriko Jácome
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Assunto: Solicitação de Licença Médica e Convocação de Suplente.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, eu, Tércio Barreto Ramos Tinôco de CPF: 046.941.154-64, vereador eleito no pleito eleitoral do ano de 2020, pelo município de Natal/RN, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, meu afastamento do cargo de vereador, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar após publicação no DOM (Diário Oficial do Município), para meu tratamento de saúde e possível procedimento cirúrgico.

Nesse sentido, aproveito esse ato e solicito de imediato, a convocação de meu Suplente, José Humberto da Silva, portador do CPF Nº 596.704.444-20, para que assuma a cadeira de vereador nesta casa durante o decorrer de minha Licença Médica.

Os requerimentos estão em conformidade ao Regimento Interno, em seus Art. 88, 93 e 94, que assim dispõem:

Art. 88, - O Vereador somente poderá se licenciar:

I - por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade;

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

IV - para tratar de interesses particulares.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.

§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios:

a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado médico;

Art. 93 - Dar-se-á a convocação do Suplente no caso de vaga em razão de morte ou renúncia, de investidura em função prevista no artigo 91 **e quando em licença por período superior a 30 (trinta) dias**, ressalvados os casos de licença-gestante, quando será considerado período superior a 120 (cento e vinte) dias. (Alterado pela Resolução nº 409/15, DOM 06/05/2015).

Art. 94 - Efetivada a licença e nos casos previstos no artigo anterior, **o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias**, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Sabemos que podemos contar com a sensibilidade de Vossa Excelência e consequente deferimento das solicitações encaminhadas, uma vez que resta clara a possibilidade e necessidade de licença médica, como é comprovado pelos documentos médicos anexados.

Ainda, nesse sentido, também é natural a convocação do Sr. José Humberto da Silva, para assumir o cargo de vereador enquanto do meu afastamento e que este assuma o cargo no prazo elencado no artigo supramencionado.

Atenciosamente,

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Recebi em 03/07/2023

DR. EDUARDO ERNESTO PELINCA DA COSTA
NEUROCIRURGIA GERAL E ENDOVASCULAR — CRM 3184

Rua Auris Coelho 285, Edifício HC Plaza, Sala 412, Torre 1, Lagoa Nova, CEP 59075-050, Natal(RN)
Tel: 84 99954 6330 *neurocirurgianatal@gmail.com*

CID: G825
R17.

ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto a Câmara Municipal de Natal e ao INSS que o Sr. Tercio Barreto Ramos Tinoco, portador de tetraplegia sequelar pós traumatismo raquimedular em 2005, atualmente com disfagia secundária a pseudodiverticulo esofágico, não tem condições de trabalhar nos próximos 60 (sessenta) dias.

30/06/23

Eduardo Ernesto Pelinca da Costa
Neurocirurgia Geral e Endovascular
CRM 3184 - RQE: Nº 222 e Nº 2886

Dr. Rodrigo Galvão
CRM: 179205SP - Cirurgia digestiva

Nome: *Tércio Barreto Ramos Tinôco*
CPF: *Não há CPF cadastrado*

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que o paciente acima necessita de afastamento de suas atividades no período de 03/07/2023 a 31/08/2023 para tratamento médico.

CID: R13

Dr. Rodrigo Galvão
Cirurgia Geral, Videolaparoscopia
Avançada, Cirurgia Digestiva
CRM 179205

MEMED *- Acesso à sua receita digital via QR Code*
Endereço: RUA GOV SÍLVIO PEDROSA, 176
Rodrigo Galvão - CRM 179205 SP
Token (Farmácia): ***UnyeeD*** *- Código de desbloqueio (Paciente):* ***9304***

HOSPITAL DO CORAÇÃO

ATESTADO

Atestado para os devidos fins que o Sr.(a) Tércio Barreto Ramos Tinoco

necessita de 60 (sessenta) dias)

dias de repouso, para tratamento médico.

Cid: R13

Natal, 03 / 07 / 23

Dr. Rodrigo Galvão
Cirurgia Geral, Videolaparoscopia
Avançada, Cirurgia Digestiva
CRM 3090

HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ 00.820.737/0001-50
Rua Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova - 59075-050 - Natal / RN / Brasil
fone: (84) 4009-2000 - fax: (84) 3234-4186 / www.hospitaldocoracao.com.br